



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 02 Março de 2024

Ano VI Nº 549

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 410/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410039.000322/2024-81,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 29/02/2024, com a finalidade de conduzir equipe da PRAE para uma visita às residências universitárias da cidade de Patu-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25068884). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 411/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000017/2024-21,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Pau dos Ferros-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 27/02/2024, com a finalidade de conduzir a servidora ILANA JOZI PEREIRA DUTRA ao campus de Pau dos Ferros-RN para participar de banca de heteroidentificação, conforme descrito na Proposta de

Concessão de Diárias (ID 25071205).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 412/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410010.001221/2024-45,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Jonatas Marques de Andrade, matrícula nº 8690-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 01/03/2024, com a finalidade de participar da apresentação inicial sobre o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (PIC/RN), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25077062) presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 425/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000014/2024-98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 23/02/2024, com a finalidade de conduzir a diretora do campus de Caicó, SHIRLENE SANTOS MAFRA MEDEIROS, ao campus da Uern em Mossoró-RN, onde a mesma participará da reunião do fórum de diretores

da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25094623).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 428/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410039.000329/2024-01,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 01/03/2024, com a finalidade de conduzir o servidor JONATAS MARQUES DE ANDRADE para participar da apresentação inicial sobre o Programa de Integridade e Compliance do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, no centro administrativo de Natal-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25098049).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 429/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410155.000090/2024-34,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Sidnéia Maia de Oliveira Rego, matrícula nº 4242-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 29/02/2023, com a finalidade de participar de reunião da Comissão Especial



para o planejamento e a execução do inventário físico de bens permanentes da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25108354) presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 430/2024-GP/FUERN

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 383/2024-GP/FUERN, expedida em 27 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo de cancelamento da viagem;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410025.000547/2024-96,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 383/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 547, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 431/2024-GP/FUERN

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3483/2023-GP/FUERN, expedida em 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000490/2023-19,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3483/2023-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 506, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 432/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410165.000140/2024-64,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Hideraldo Bezerra dos Santos, matrícula nº 2780-4, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 02 a 03/03/2024, com a finalidade de participar do JURNS - Jogos Universitários 2024, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25110377) presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 433/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.001163/2024-17,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 8902-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06/03/2024, com a finalidade de realizar visita técnica para verificação das adequações realizadas pela empresa referente à obra do contrato nº 167/2022-FUERN (Processo SEI nº 04410007.001951/2022-33), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25111248) presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 434/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.001163/2024-17,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06/03/2024, com a finalidade de realizar visita técnica para verificação das adequações realizadas pela empresa referente à obra do contrato nº 167/2022-FUERN (Processo SEI nº 04410007.001951/2022-33), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 25111248) presente nos autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de fevereiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 439/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.000049/2024-23, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Janssen Klaus do Nascimento Dias Xavier, matrícula nº 11002-7, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-05

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 440/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410025.000560/2024-45, de 28 de fevereiro de 2024, que trata da dispensa, a pedido, do servidor Rafael Demétrius Rodrigues de Sousa, da função de Chefe do Setor de Negócios e Projetos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propeg,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o docente Rafael Demétrius Rodrigues de Sousa, matrícula nº 12455-9, da função de Chefe do Setor de Negócios e Projetos da Propeg.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor durante o exercício da referida função.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 3453/2022 GP/Fuern, de 20 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2024.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 441/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.000156/2024-51, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Ismael Nobre Rabelo, matrícula nº 8160-4,

com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 442/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410163.000053/2024-27, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Francisco Jadson Campos de Paiva, matrícula nº 12775-2, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: A-03

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 443/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410163.000038/2024-89, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Luiz Carlos Batista Filho, matrícula nº 8300-3, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-06

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Doutorado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 444/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410065.000170/2024-07, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Ana Célia Nogueira Granja Melo, matrícula nº 12213-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior Especializado

Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 445/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410058.000077/2024-83, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Lucas Moreira Rosado, matrícula nº 8723-8, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 446/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410159.000020/2024-46, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022,

que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Franksmon Santana da Silva, matrícula nº 13146-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: A-02

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 447/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410061.000035/2024-93, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Raíla Silayne de Medeiros Oliveira, matrícula nº 12597-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 448/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410003.000040/2024-91, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 448/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410003.000040/2024-91, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 449/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.000016/2024-83, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula nº 8715-7, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 450/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo

SEI 04410160.000012/2024-61, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: A-02

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 451/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410068.000039/2024-10, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Thayse Cibelle de Medeiros Silva, matrícula nº 8716-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 452/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410205.000618/2024-32, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação

ao(a) Servidor(a) Dayana Thais da Conceição Costa, matrícula nº 12516-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 453/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410207.000011/2024-32, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Joao Bezerra de Queiroz Neto, matrícula nº 5309-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: C-09

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 454/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410246.000001/2024-31, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) Servidor(a) Edneudo Cavalcante de Medeiros, matrícula nº 8125-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 455/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410206.000003/2024-04, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) Servidor(a) Jacicleide Alves Falcão, matrícula nº 11345-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: B-05

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 456/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000016/2024-49, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) Servidor(a) Irani Lopes da Silveira Torres, matrícula nº 8195-7, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 457/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410020.000146/2024-86, em especial o parecer da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual

nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) Servidor(a) Carlos Moisés Rebouças Wanderley, matrícula nº 1075-8, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: E-07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2024 a 28/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 459/2024-GP/FUERN DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000310/2024-78;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Aureliano Aline Puça, matrícula nº 7984-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Física/FANAT, no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 13/02/2024 a 10/08/2024.

Art. 2º Retificar o período da Portaria nº 2861/2023-GP/FUERN, onde diz: 17/08/2022 a 12/02/2024, leia-se 17/08/2023 a 12/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/02/2024.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 460/2024-GP/FUERN DE 01 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.004480/2023-46, de 30 de agosto de 2023, que trata de designação/dispensa da professora Aurélio Carla Queiroga da Silva para a função de assistente de gabinete da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a docente Aurélio Carla Queiroga da Silva, matrícula nº 4499-7, da função de assistente de gabinete da Reitoria.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora durante o exercício da referida função.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 2374/2023 GP/FUERN, de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2024.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 461/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410199.000365/2023-42, em especial o laudo médico da Coordenadoria de Perícia Médica e Reabilitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - Ipern, que se posiciona favorável ao pedido de remoção da servidora Maria Losângela Martins de Sousa, pelo período de 2 anos;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Maria Losangela Martins de Sousa, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior, matrícula nº 12269-6, do Departamento de Geografia do Campus Avançado de Assú para o Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais do Campus Central.

Art. 2º A presente remoção compreende o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado mediante a realização de nova avaliação por parte da junta médica do Ipern.

Art. 3º Após publicação da presente portaria a servidora terá até 30 (trinta) dias para se apresentar ao novo departamento de lotação.

Art. 4º Desaparecendo o motivo da remoção ou em caso de não prorrogação a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar ao setor de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 462/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410063.000795/2023-08, de 30 de Agosto de 2023, que requer abono permanência para a servidora Vera Lucia Lopes de Oliveira;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 1199/2023 - Ajur/Uern - Reitoria homologado pelo Despacho da PGE (id.23047507);

CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual que trata sobre o direito de Abono Permanência,

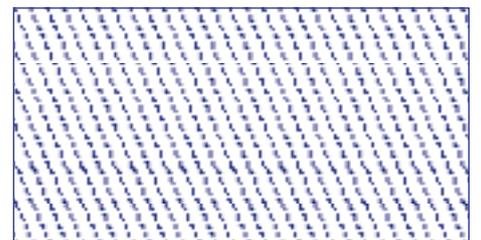
RESOLVE:

Art.1º Conceder ao(à) servidor(a) Vera Lucia Lopes de Oliveira, Professor(a) do Ensino Superior, 40h com Dedicção Exclusiva, matrícula nº 1573-3, lotado(a) no Departamento de Administração/Facem, o Abono Permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/2020.

Em 1º de março de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



UERN

PROGEP

Edital Nº 001/2024-PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001 e CONSIDERANDO a demanda de sala de aula para o período de 2023.2, amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	01/40h	1	-	-	40h	Graduado em Ciências Econômicas com Mestrado ou Doutorado em Economia
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	01/40h	1	-	-	40h	Graduação em Educação Física e pós-graduação em nível de especialização na mesma área ou áreas afins, ou em Educação ou áreas afins; ou em Ensino ou em Ciências e Humanidades para a Educação Básica ou em Interdisciplinar.
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	01/40h	1	-	-	40h	Graduação em Serviço Social com Mestrado ou Doutorado em Serviço Social

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

1.1. Publicação deste edital: 02/03/2024 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus, poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5. A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste edital, visando aproveitar candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/wbRLhXLCYhgDJ6dd7>, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF e em documento único.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Conta-Corrente, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02), SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX (chave PIX: progep@uern.br).

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.3. Documentos a serem encaminhados no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição em formato PDF em um único documento:

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/wbRLhXLCYhgDJ6dd7> do dia 02/03/2024 até as 23h59 do dia 10/03/2024.

2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as 23h59 do dia 12/03/2024.

2.5.2. Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 18/03/2024 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3.

2.5.3. O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, o primeiro dia útil seguinte a homologação, para o e-mail selecao.progep@uern.br utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição).

2.5.4. A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.5.5. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.5.6. Não será admitido recurso do recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.1.2. No Anexo IV estão disponíveis links para questionamentos feitos frequentemente sobre a plataforma Conferência Web RNP.

3.2.3. Os departamentos são responsáveis pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.2.4. Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.2. Prova Didática

3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

3.2.1.1.1. Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 4.5.6. e 4.5.6.1, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 4.5.4.1 e 4.5.5.

3.2.1.2. O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.3. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.4. É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.5. O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.6. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA	HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	18/03/2024	8h
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	18/03/2024	8h

3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	18/03/2024	8h
---	---	---	------------	----

3.2.1.8. Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado.

3.2.1.9. Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

3.2.2. Data(s) e horário(s) das provas didáticas

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.5)	HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	19/03/2024	8h
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	19/03/2024	8h
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	19/03/2024	8h

3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).

3.2.2.3. A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

3.2.2.4. Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

3.2.2.5. A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

3.2.2.6. Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

3.2.3. Resultado da Prova Didática

3.2.3.1. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 21/03/2024, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.2.3.2. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.2.3.3. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3. Análise de currículo

3.3.1. Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, até as 23h59 do dia 18/03/2024.

Nº	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	dec@uern.br
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	def@uern.br
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	desso@uern.br

3.3.2. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

3.3.3. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 21/03/2024, com o assunto: Resultado Preliminar do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN (curso/unidade).

3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6. É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

3.4. Resultado Preliminar

3.4.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 25/03/2024.

3.4.2. O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

3.4.2. Recursos contra o Resultado Preliminar

3.4.2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.3.1), com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto: Recurso Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em até as 12h do dia 27/03/2024 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para assessoria.progep@uern.br.

3.4.2.6. Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

3.4.2.6.1. A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do item 3.4.2.5.

3.4.2.8. De modo algum será acatado recurso intempestivo

3.4.2.7. Não será admitido recurso do recurso.

3.5. Resultado Final

3.5.1. O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 28/03/2024.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3. O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

4.4.1. Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.4.2. Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero nesta etapa.

4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.1.1. O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva conforme o item 4.5.1 será eliminado do certame.

4.5.2. A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

4.5.5. A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de

apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

4.5.7.1. O candidato ausente em qualquer etapa onde se faz necessária sua presença ou que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame.

4.5.7.2. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 3.3.1) com o assunto "Plano de aula - nome do candidato".

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova, sendo eliminado da seleção.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.5.15. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail assessoria.progep@uern.br com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

4.5.17. Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer na sala virtual onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

LOTAÇÃO	ÁREA	TEMAS	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	1 Escolha ótima do consumidor: Maximização de Utilidade sob Restrição Orçamentária; 2 Oferta de Curto e Longo Prazos da Firma em Mercado Competitivo; 3 Externalidade e estratégias de Internalização das Externalidades; 4 Bens Públicos e o Mecanismo de Groves-Clarke; 5 Modelo de determinação da renda simplificado: Multiplicadores e o Multiplicador do Orçamento Equilibrado; 6 Modelo IS/LM: Política Fiscal e Política Monetária anticíclicas; 7 Modelos de Crescimento Endógeno; 8 Modelo de Crescimento Econômico de Solow; 9 II O Plano Nacional de Desenvolvimento – II PND; 10 Planos de Estabilização Econômica: Plano Cruzado, Collor e Plano Real	PINDYCK, S. Roberto, e RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia. 8ª ed., São Paulo: Pearson, 2003. SIMON, Carl P; BLUME, Lawrence; DOERING, Claus Ivo. Matemática para economistas. Bookman, 2004. VARIAN, Hal. Microeconomia: princípios básicos. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. BLANCHARD, O. Macroeconomia. 5 ed. São Paulo: Pearson, 2011. DORNBUSH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. Macroeconomia. 10 ed. São Paulo: Mcgraw-Hill Brasil, 2009. JONES, C. I. Introdução à teoria do crescimento econômico. Rio de Janeiro: Campus, 2000; GIAMBIAGI, F; VILLELLA, A. (Org.). Economia Brasileira Contemporânea (1945-2015). Rio de Janeiro: GEN Atlas, 2016. GREMAUD, Amaury Patrick et all. Economia Brasileira Contemporânea. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018

Mossoró,
Departamento de
Educação Física

Educação Física
Licenciatura e/ou
Bacharelado

- PAZ, Bruna et al. Educação Física no Ensino Médio: Prática Docente, Grupo A, 2021 GORGATTI, Márcia Greguol; da Costa, Roberto Fernandes. Atividade física adaptada: Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. Manole, 2013
 FINARDI, Francisco; ULASOWICZ, Carla. Aprendendo práticas corporais de aventura na educação física: da escola à universidade. CRV, 2022
 CAMPOS, Luiz Antônio Silva. Didática da educação física, Fontoura, 2016
 MARTINS, Dilson José de Quadros. Planejamento de eventos esportivos e recreativos, InterSaberes, 2018
 MOURA, João Augusto Reis; SILVA, André Luiz. Postura Corporal Human. Fontoura, 2012
 REVERDITO, Riller Silva, SCGLIA, Alcides José, MONTAGNER, Paulo César (orgs.). Pedagogia do esporte: aspectos conceituais da competição e estudos aplicados. São Paulo: Phorte, 2013.
 STIGGER, Marco Paulo; LOVISOLO, Hugo (orgs.). Esporte de rendimento e esporte na escola. Campinas: Autores Associados, 2009.
 TUBINO, Manoel José Gomes. O que é esporte. São Paulo: Brasiliense, 2006.
 BRACHT, Valter. Sociologia crítica do esporte: uma introdução. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2011
- 1 Atividade motora adaptada no ensino;
 - 2 Atividade Física e Deficiência Visual;
 - 3 Atividade Física nas Amputações e nas anomalias congênitas;
 - 4 As práticas corporais de aventura e o cotidiano das pessoas
 - 5 Taxionomia de Objetivos educacionais;
 - 6 Etapas de planejamento, programação, gerenciamento e execução de eventos;
 - 7 Avaliação postural;
 - 8 Dimensões sociais do esporte.
 - 9 Iniciação esportiva;
 - 10 Preparação plurianual para o rendimento esportivo.

Mossoró,
Departamento de
Serviço Social

Fundamentos do serviço
social, trabalho e política
social

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo em Crise: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Política social. Fundamentos e História. 8. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. São Paulo, Cortez, 2011.

CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana. Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.

TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 3, Brasília: ABEPSS, Grafline. Jan/jul, 2001.

YASBEK, Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.

1 Crise do capital, reconfigurações no Estado e implicações para as políticas sociais.

2 Transformações no mundo do trabalho e seus rebatimentos na atuação profissional; do(a) assistente social; do(a) assistente social.

3 Produção e reprodução da Questão Social no capitalismo e sua relação com o trabalho do(a) assistente social.

4 As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social.

5 O debate étnico/racial, de gênero, classe na formação profissional dos/as assistentes sociais.

4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto/21$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

4.7.3 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.

e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

5.2. Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 4.7.2), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)]/10$$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação no Currículo Lattes;
- maior idade.

6.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não

podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

8.9.1 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fentótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fentótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

9.2.1 O salário do Professor do Ensino Superior CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	ADICIONAL POR TITULAÇÃO (R\$)*	TOTAL (R\$)
I		Especialização		2.080,10	208,01	2.288,11
II		Mestrado	20h	2.600,13	676,03	3.276,16
III		Doutorado		3.120,15	1.716,08	4.836,23
I	1	Especialização		4.160,20	416,02	4.576,22
II		Mestrado	40h	5.200,25	1.352,07	6.552,32
III		Doutorado		6.240,30	3.432,17	9.672,47

*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e

no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.8.3 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

9.8.4 Os diplomas strictu sensu obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

9.12 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (084), 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

9.13. A minuta, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.003149/2023-21.

Mossoró, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos disponíveis em: http://www.uern.br/controldepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_edital_001_2024_progeg_uern_anexos.zip
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PRAE

PROEX

Edital nº 02/2024 – PROEX/UERN

Programa institucional de bolsas de extensão - PIBEX - UERN AÇÃO;

A Pró Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, voltado às ações do UERN Ação, edição 2024. (PIBEX-UERN AÇÃO)

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Serão selecionados discentes da graduação da UERN (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO - desenvolvido pela UERN em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nosso Lar (CANLAR) e Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto - e à Pró-Reitoria de Extensão.

1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.

1.3. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.

1.4. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.

1.5. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.

1.6. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 10.2.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2024.1) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação. (Em 2024.1) (conforme Resolução nº 14/2017 – CONSEPE);

2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.

2.1.4. Os auxílios sócios assistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2023-CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.

2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2.1.7 O candidato selecionado por este edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada.

2.2 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas nas modalidades:

PIBEX – UERN AÇÃO

PIBEX – UERN AÇÃO	VAGAS
Comunicação	02
Dança	02
Educação Física	02
Informática	01
Música	03
Pedagogia	01
Teatro	02

4. DOS REQUISITOS

4.3.1. Para as vagas de **COMUNICAÇÃO**: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Jornalismo; Rádio, TV e Internet; ou Publicidade e Propaganda da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área;

4.3.2. Para as vagas de **DANÇA**: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área da Dança;

4.3.3. Para as vagas de **EDUCAÇÃO FÍSICA**: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Educação Física, licenciatura ou bacharelado da UERN, Campus Mossoró.

4.3.4. Para a vaga de **INFORMÁTICA**: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Ciência da Computação da UERN, Campus Mossoró.

4.3.5. Para as vagas de **MÚSICA**: estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró.

4.3.6. Para a vaga de **PEDAGOGIA**: estar regularmente matriculado e frequentando curso de Graduação em

Pedagogia da UERN, Campus Mossoró

4.3.7. Para as vagas de **TEATRO**: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área do Teatro.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 **Comunicação** – Planejar e executar ações de comunicação visando a difusão de informações relativas às atividades do Programa de Extensão Uern Ação e demais ações e projetos extensionistas da UERN.

5.2 **Dança** – UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em dança, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da dança, incluindo a do balé clássico e a da dança contemporânea; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas.

5.3 **Educação Física** – UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações relacionadas às diversas culturas de movimento, auxiliando em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes práticas corporais, incluindo a do natação e/ou a do treinamento funcional; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.4 **Informática** – UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação, participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em informática, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.5 **Música** – UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão ou teclado) e a prática em técnicas vocais aplicadas ao canto coral; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.6 **Pedagogia** – UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em educação, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos), envolvendo diferentes abordagens didático-pedagógicas aplicadas ao letramento e ao ensino de conteúdos relacionados às disciplinas curriculares da Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.

5.7 **Teatro** - UERN Ação: planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em teatro, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes técnicas e estéticas teatrais; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas.

6. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Resolução nº 23/2023-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.

6.2. As bolsas serão concedidas por um período de 09 (nove) meses, entre os meses de abril de 2024 a dezembro de 2024, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró Reitoria de Extensão – PROEX.

6.3 A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de abril de 2024, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 06 a 15 de março de 2024, por meio online no endereço eletrônico deca.proex@uern.br contendo a documentação em PDF na seguinte ordem:

7.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura, no link: <https://abre.ai/uernacao2024>

7.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.3. Cópia do CPF;

7.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.5. Cópia do comprovante de conta corrente, (preferencialmente do Banco do Brasil), em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança);

7.1.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá em duas etapas: Análise do Currículo, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2 A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do Google Meet, no dia 19 de março de 2024, a partir das 08h da manhã e será conduzida pela equipe da Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, da Pró Reitoria de Extensão – PROEX. O link de acesso à sala será enviado para o e-mail que o (a) candidato (a) informou na Ficha de Inscrição, no dia anterior, 18/03/2024, até as 17 horas.

8.3 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4. Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

8.6 O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será desclassificado.

8.7 A Análise de Currículo terá pontuação atribuída da seguinte forma:

ATIVIDADE DATA	LOCAL
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos. 0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.9 A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.10.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado dia 21 de março de 2024 no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado parcial, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), disponível em: <https://abre.ai/uernacaorecurso> e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado até o dia 27 de março de 2024 no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/>

11. DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1. Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX;

11.2. Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;

11.3 Assinar o Termo de Compromisso (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

11.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;

11.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;

11.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

11.7 Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

11.8 Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: pibex.diex@uern.br ou deca.proex@uern.br;

11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvolvimento e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade deste edital é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão – PROEX.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1 O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2023-CD/FUERN):

14.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

14.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

14.1.3 Descumprimento das normas contidas neste edital;

14.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

14.1.5 Punição em processo disciplinar;

14.1.6 A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;

14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.1.8 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.2 A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao (a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX /UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.2 Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes – DECA, no endereço eletrônico: deca.proex@uern.br.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 05 de março de 2024.

Edra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da Uern

Portaria n.º 3329/2022-GP/FUERN

Mat. n.º 08068-3

Prof. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas

Chefe de Gestão de Ações Artísticas e Culturais

Portaria n.º 3064/2023-GP/FUERN

Mat. n.º 12890-2

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria Nº006/2024 – DEAD/UERN

Constitui comissão de avaliação do processo seletivo para tutores(as) presenciais e formação de cadastro de reserva dos cursos de LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS E TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPES, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº031/2024 - DEAD/FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o processo seletivo para tutores(as) presenciais e formação de cadastro de reserva dos cursos de LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS E TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPES, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº031/2024 - DEAD/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão de avaliação do processo seletivo para tutores(as) presenciais e formação de cadastro de reserva dos cursos de LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS E TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPES, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº031/2024 - DEAD/FUERN.

- Angélica de Freitas Alves – Presidente

- Deborah Mithya Barros Alexandre – Membro

- Diva Welk de Oliveira Santos - Membro

- Jônatas Andrade de Oliveira - Membro

- Ulisses de Melo Furtado - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3654/2022 – GP/FUERN

Edital 03/2023 – PPGCN

Resultado Final – Processo Seletivo 2024.

PROFESSOR ORIENTADOR	VAGAS	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Alfredo Marcelo Grégio	02	-	-	*
Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	02	-	-	*
Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	02	João Batista Costa Neto		
		Keven Mateus de Moraes Costa	8,31	1º
		Gislâiny Sabrina Nunes das Chagas	5,94	2º
		Antonio Carlos de Oliveira Neto	4,64	3º
Danielle Peretti Filgueira	02		4,50	4º
		Pedro Lucas Soares	6,05	1º
		Antônia Lorena Souza Paiva	5,12	2º
Filipe da Silva Peixoto	02	-	-	*
Flávio José de Lima Silva	02	-	-	*
João Maria Soares	01	-	-	*

Keurison Figueredo Magalhães	02	Alessandra Raiany de Oliveira	6,00	
		Sandrilene Maria Silva	5,23	
Kleberson de Oliveira Porpino	02	-	-	1º
		-	-	2º
Leandro Bezerra de Lima	01	Suellen Vitoria Santos de Oliveira	5,07	*
		Maria Dayanne Vieira	9,25	1º
Marco Antonio Diodato	02	Antonio Fernandes de Souza Filho	4,63	2º
Mayron Alves Vasconcelos	02	-	-	*
Ramiro Gustavo Valera Camacho	01	Lucas Emanuel M. de Oliveira	8,57	1º
		Samyra Kelly de Lima Marcelino	7,15	2º
Rodrigo Guimarães de Carvalho	02	Fabrizia Nayara da Silva Chagas	5,30	1º
		Mayara Natanna Linhares	5,14	1º
Suely Souza Leal de Castro	02	Francisca Magaly de Farias Silva	5,03	2º
		Gabrielle Marinho dos Santos	5,03	3º
Servidor Técnico-Administrativo efetivo da UERN	01	-	-	*
Pessoas com deficiência	01	-	-	*
Autodeclarados negros, pardos e indígenas	01	-	-	*

* Não houve candidato aprovado.

Mossoró-RN, 01 de março de 2024.
Profa. Dra. Cynthia Cavalcanti de Albuquerque
Coordenadora do Mestrado em Ciências Naturais
Portaria 3977/2022-GP/FUERN

Edital Nº 004/2024 – PLANDITES/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO(A) REGULAR DO MESTRADO ACADÊMICO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO 2024;

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo para aluno(a) regular turma 2024, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Todas as etapas do processo seletivo de discentes regulares da Turma 2024 do PLANDITES serão realizadas de modo presencial.

1.2 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a presença e ou transferência de dados.

1.3 A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção da Turma 2024, designada pelo Colegiado do PLANDITES, conforme Portaria nº 3269/2023-GP/FUERN DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

1.4 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pelos(as) docentes do PLANDITES que ofertam vagas, os(as) quais poderão participar de qualquer etapa do processo seletivo, de acordo com as determinações da comissão.

2. DAS VAGAS

2.1 O PLANDITES oferece 26 (vinte e seis) vagas (ver Apêndice 1), distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do Programa (ver Apêndice 1).

Linha 1 – Dinâmicas Territoriais no Semiárido (16 vagas);

Linha 2 – Planejamento, Territórios e Políticas Públicas (10 vagas);

2.1.1 As vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para a outra, em conformidade com o perfil acadêmico do(a) candidato(a), projeto de pesquisa e capacidade de orientação do corpo docente do PLANDITES.

2.1.2 Em caso de convocação de candidato(a) suplente, deverá ser obedecida a linha de

pesquisa do Programa para a qual o(a) mesmo(a) foi aprovado(a).

2.1.3 Os(as) candidatos(as) deverão acessar a Área de Interesse dos docentes (ANEXO I), também disponível na página do PLANDITES, bem como no site do CNPq <http://lattes.cnpq.br/>, os Currículos Lattes dos docentes para consultarem informações sobre Projetos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Áreas de Atuação e outras informações relevantes, que mostrem o perfil acadêmico e de pesquisa do docente, com fins à melhor adequação dos projetos de pesquisa por parte dos candidatos.

2.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria (negro, pardo, indígena e pessoa com deficiência) na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

2.1.5 Os(as) candidatos(as) às vagas previstas na Resolução 08/2023 – CONSEPE/UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2 Informações sobre os objetivos geral e específicos do PLANDITES, atividades previstas para o aluno regular do curso de mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido constam no Regimento do Curso de Mestrado em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, disponível no site <http://propeg.uern.br/plandites/> e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048). Os candidatos aprovados e selecionados se obrigam a conhecer as Resoluções e o Regimento do PLANDITES, assim como a acompanhar a atualização das resoluções da Pós-Graduação na UERN.

2.3 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CONSEPE/UERN, quanto à disponibilização de vagas institucionais para negros(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa. Nesses termos, serão 01 (vagas) para negros(as), pardos(as), indígenas e 01 (vaga) para pessoas com deficiência;

2.4 Em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 16/2023-CONSEPE/UERN, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores(as) técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, serão destinadas 02 (duas) vagas, prioritariamente, respeitando o percentual de 5% das vagas ofertadas por linha de pesquisa;

2.5 Não havendo aprovados entre os(as) candidatos(as) especificados nos subitens 2.3 e 2.4 as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos(as) candidatos(as), por linha de pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2024.

2.6 Não há obrigatoriedade, por parte do PLANDITES, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

a) portadores de diploma de graduação (licenciado, tecnólogo ou bacharel), obtido em instituições reconhecidas pelo MEC;

b) portadores de diploma de outros cursos de nível superior, credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, que, segundo avaliação do Programa, atendam aos objetivos do Curso;

c) portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, que, segundo avaliação do Programa e em conformidade com as leis brasileiras, atendam aos objetivos do Curso.

d) concluintes de curso de Graduação (conforme subitem 3.1, alíneas "a" e "b"), desde que comprovem que terão concluído o curso antes do término do período de matrículas no PLANDITES.

3.2 A inscrição para o Processo Seletivo 2024 deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa.

3.3 Em conformidade com as datas estabelecidas no calendário deste edital (Item 10), as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), até às 23h59min da data estabelecida, em https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto - Curso Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES).

3.4 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 10, deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.5 Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021 - CONSEPE/UERN e na Resolução nº 08/2023 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo(a) candidato(a).

3.6 Os candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 08/2023 - CONSEPE.

3.7 Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada em arquivo formato PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão. NÃO serão aceitos documentos fotografados e ilegíveis.

3.8 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar ao sistema os seguintes documentos:

a) comprovante de pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente (Depósito Identificado) ou por transferência, na Conta Corrente UERN PLANDITES, Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 7.409-8 (não serão aceitos depósitos efetuados via envelope). OBSERVAÇÃO: Em caso de transferência bancária, a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02). O Pagamento também poderá ocorrer através de PIX – Chave PIX plandites@mestrado.uern.

br (tendo como favorecido Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES)

b) formulário de inscrição (Apêndice 3) OBRIGATORIAMENTE digitado e assinado a próprio punho ou Assinatura Eletrônica do gov.br, não sendo aceita assinaturas digitalizadas.

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente (fixada no formulário de inscrição);

d) diploma de Graduação;

e) histórico escolar de Graduação;

f) RG ou documento oficial com foto (habilitação, passaporte, carteira profissional);

g) CPF;

h) título de eleitor;

i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no caso de candidato brasileiro;

j) documentos que provem estar em dia com obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

k) Para o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá ser enviada uma autodeclaração de negros(as), pardos(as) ou indígenas (APÊNDICE 11 deste Edital);

l) o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar uma autodeclaração referindo a condição (APÊNDICE 12 deste Edital);

m) Declaração de vínculo para candidatos(as) vinculados(as) à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

n) O Projeto de Dissertação, seguindo as normas da ABNT, com linha de pesquisa definida, em formato PDF e, obrigatoriamente, com indicação de 02 (dois/duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa. Proposta sobre o tema da dissertação, em língua portuguesa (NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA – APÊNDICE 6). Não pode haver identificação nominal do(a) proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado(a).

o) 01 (uma) cópia do Currículo Lattes, com documentos comprobatórios dos últimos 05 (cinco) anos (2019-2023), escaneados e anexados seguindo RIGOROSAMENTE a ordem da tabela de pontuação (APÊNDICE 4) cronologicamente;

p) Formulário de PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (APÊNDICE 4) OBRIGATORIAMENTE preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a) para posterior conferência e validação (ou não) pela Comissão Examinadora.

3.9 O(a) candidato(a) que estiver em fase de conclusão do curso da graduação poderá se inscrever-se condicionalmente, desde que apresente certidão emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da referida Instituição de Ensino Superior (IES), que comprove sua situação.

3.10 SERÃO INDEFERIDAS solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no subitem 3.8 deste Edital.

3.11 Em nenhuma situação, haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.12 A conferência da documentação referida no subitem 3.8, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

3.13 Ao efetuar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.14 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

3.15 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2024 do PLANDITES, serão de sua inteira responsabilidade.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE DEFICIÊNCIA

4.1 O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

4.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais, para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua

solicitação conforme formulário de inscrição (APÊNDICE 3).

4.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor(a) em libras.

4.6 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o(a) candidato(a) ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetivação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

4.7 Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.8 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

5.2 A autodeclaração do(a) candidato(a), de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de heteroidentificação e, no caso do(a) indígena, da apresentação de documentos.

5.3 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021 - CONSEPE.

5.4 Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança indígena local.

5.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de heteroidentificação.

5.6 Considera-se Procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

5.7 O Procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 3.

6.2 O resultado da homologação das solicitações de inscrições será divulgado na Secretaria e no site <http://propeg.uern.br/plandites/> e/ou no SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1048) conforme calendário estabelecido nesse edital.

6.3 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no item 12 do presente edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da avaliação do Projeto de Pesquisa:

Etapa 1 – Avaliação da proposta (eliminatória e classificatória)

7.1.1 O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá ser direcionado à área de interesse do orientador, de acordo com a área de concentração do programa e a uma de suas linhas de pesquisa (ANEXO 1).

7.1.2 O projeto de pesquisa será avaliado considerando os

seguintes critérios e pontuação:

a) Coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração do PLANDITES (1,0 pontos);

b) Adequação à linha de pesquisa escolhida (1,0 pontos);

c) Adequação do projeto de pesquisa aos(as) docentes sugeridos(as) como orientadores(as) (1,0 ponto);

d) Capacidade de apresentar um problema de pesquisa e contextualizá-lo (1,5 ponto)

e) Capacidade de apresentar uma justificativa pertinente e convincente para a realização do projeto de pesquisa (1,0 ponto);

f) Exequibilidade da pesquisa e pertinência da opção metodológica ao objeto de estudo (1,5 ponto);

g) Domínio, conhecimento e profundidade do suporte teórico adotado no projeto (1,5 ponto);

h) Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto);

i) Observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1,0 ponto).

Parágrafo único. A relação de pertinência do projeto com a Linha de Pesquisa à qual se vincula tem caráter eliminatório, em vista de que sejam consideradas, necessariamente, as áreas temáticas e pesquisas desenvolvidas pelos professores orientadores e participantes do PLANDITES.

7.1.3 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete). Estão automaticamente desclassificados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.1.4 O(a) candidato(a) será reprovado(a) na fase de avaliação do projeto, caso:

a) obtenha pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos;

b) não atenda às recomendações de organização do gênero projeto de pesquisa (Apêndice 8), quais sejam: (i) o projeto de pesquisa deve ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), escrito em fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda com 3 cm e margens direita e inferior com 2 cm; (ii) e apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução (com temática definida, problematização das questões de pesquisa), justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências (anexos e apêndices são opcionais);

c) seja identificado plágio integral ou parcial no projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

d) Quando o objeto de estudo não atender ao perspectivado pelo PLANDITES na área de concentração Território do Semiárido ou uma de suas linhas de pesquisa.

7.1.5 O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na folha de rosto de seu projeto de pesquisa, o nome de dois(duas) possíveis orientadores(as) da mesma linha de pesquisa e com vagas ofertadas, por ordem de prioridade.

7.1.6 A indicação de orientador(a) não implica, em caso de aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o(a) docente indicado(a).

7.1.7 Cada projeto de pesquisa será avaliado por 2 (dois) examinadores(as), e, em caso de discrepância de notas acima de 3 (três) pontos de diferença por eles(as) atribuídas, haverá um(a) terceiro(a) examinador(a).

7.1.8 Cada um(a) dos examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, sendo que a nota final do(a) candidato(a), com seu respectivo conceito, será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

7.1.9 As fichas de avaliação do projeto de dissertação (APÊNDICE 7) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e enviadas à presidente da Comissão de Seleção.

Parágrafo único: A não entrega da documentação na data estabelecida implicará na desclassificação do(a) candidato(a), não podendo haver pedido de reconsideração.

7.2. Da Entrevista

Etapa 2 - Arguição individual sobre o tema proposto do Projeto de Dissertação (eliminatória e classificatória), conduzida pela Comissão de Seleção de modo presencial.

7.2.1. A arguição individual será exclusivamente para aqueles(as) aprovados(as) na Avaliação do Projeto (Etapa 1) e será realizada, em língua portuguesa (ver datas no item 8. Cronograma). Nesta etapa, além da pontuação sobre o

tema da dissertação apresentado pelo(a) candidato(a), serão pontuadas a defesa e a coerência do tema proposto. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) cuja nota for igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 A entrevista, de caráter eliminatório, OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL. Constitui uma etapa em que o(a) candidato(a) defenderá oralmente seu projeto de pesquisa e será arguido(a) sobre os seus aspectos teóricos, conceituais e metodológicos, domínio da literatura que embasa o projeto e sobre sua disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do curso.

7.2.3 A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.2.4 Na entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) considerando os seguintes critérios e pontuação:

a) Capacidade de demonstrar coerência do projeto ao debate da área do planejamento urbano e regional e à área de concentração dos temas propostos pelos(as) possíveis orientadores(as) PLANDITES (1,0 ponto);

b) Capacidade de apresentar o problema de pesquisa, os objetivos e de justificar o projeto de pesquisa e a escolha do(a) orientador(a) (1,0 ponto);

c) Capacidade de apresentar os procedimentos metodológicos e de demonstrar coerência e adequação deles com a proposta da pesquisa (1,0 ponto);

d) Capacidade de demonstrar domínio da bibliografia indicada no projeto de pesquisa (1,5 ponto);

e) Capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do projeto de pesquisa (2,0 pontos);

f) Capacidade de demonstrar articulação com as pesquisas desenvolvidas pelos(as) orientadores(as) pretendidos(as) (1,0 ponto);

g) Demonstração de clareza, objetividade, fluência verbal e adequação do(a) candidato(a) em relação ao tempo de apresentação proposto pela banca examinadora (1,5 ponto);

h) Demonstração de disponibilidade, por parte do candidato, para dedicar-se ao Curso de Mestrado (1,0 ponto).

7.2.5 A entrevista terá duração de até 30 minutos, sendo destinados até 15 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora.

7.2.6 O(a) candidato(a) será avaliado(a) individualmente por até 3 (três) examinadores(as) da Comissão de Seleção, incluindo a participação de pelo menos 1 orientador(a) pretendido(a) e outro membro do corpo docente do Programa.

7.2.7 A Comissão de Seleção se encarregará de realizar a divulgação das datas, locais e horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

7.3.8 Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

7.3.9 As fichas de avaliação da entrevista (Apêndice 10) serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) examinadores(as) e entregues à presidente da Comissão de Seleção.

7.4 Da Prova de títulos:

7.4.1 A Prova de títulos terá caráter somente classificatório.

7.4.2 A nota máxima será de 10,0 (dez) pontos, seguindo o formulário constante no Apêndice 6, sendo computada somente a produção a partir do ano de 2019.

7.4.3 Os documentos comprobatórios devem estar organizados, obrigatoriamente, na sequência da tabela de pontuação do currículo (Apêndice 5) e cronologicamente de acordo com o ano da produção. A ficha deve estar devidamente preenchida. Não serão avaliados documentos comprobatórios de período anterior aos últimos cinco anos.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo do PLANDITES, o(a) candidato(a) que atender às seguintes exigências:

I - ter o seu projeto de dissertação aprovado para submeter-se à entrevista, nota mínima 7,0 (sete);

II - ter obtido no mínimo a nota 7,0 (sete) na entrevista, de caráter eliminatório;

III - ter submetido à avaliação o Currículo Lattes, na Prova de títulos, de caráter classificatório;

IV - A Nota Final (NF) dos candidatos aprovados nas etapas eliminatórias será calculada pela média ponderada entre a Nota do Projeto (NP), Nota da Entrevista (NE) e Nota da Prova

de Títulos (NT), conforme fórmula abaixo

$$NF = \frac{(NP \cdot 5) + (NE \cdot 3) + (NT \cdot 2)}{10}$$

VI - Ter sido classificado, em ordem decrescente, de acordo com a média de que trata o item IV deste Artigo, dentro do limite de vagas constantes no Edital.

8.2 A aprovação no Curso de Mestrado Acadêmico em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudos. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

8.3 Os(as) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida no projeto ou na entrevista estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

8.4 A classificação dos aprovados estará apresentada em ordem decrescente por linha de pesquisa, considerando que as vagas são destinadas às linhas de pesquisa. Caso o aprovado não tenha se inscrito para o docente com vaga ociosa, a definição do orientador será negociada junto ao colegiado do curso.

8.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado(a) para a vaga disponível na linha de pesquisa a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula;

8.5 A lista de suplência indicada no item 8.4 terá validade de até 03 (três meses) a contar da data de homologação das matrículas.

8.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

a) maior pontuação na Entrevista;

b) maior pontuação na Prova de títulos;

c) maior idade entre os candidatos.

9. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA **9.1** O(a) aluno(a) deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado(a) na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou de acordo com média estabelecida pela instituição promotora.

9.2 O exame de proficiência visa avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico e deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) meses a contar da data do ingresso no Curso, e, em caso de reprovação, num prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.3 O(a) aluno(a) ingressante no PLANDITES poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno(a) regular.

9.4 Só será considerada comprovação de proficiência, a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

9.5 Estão dispensados(as) de prestar exames de proficiência os(as) candidatos(as) que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

10. DO CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL		01 DE MARÇO DE 2024
Prazo para impugnação do edital		24 horas após o lançamento do edital
PERÍODO DE INSCRIÇÃO		05 DE MARÇO DE 2024 A 30 DE ABRIL DE 2024
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais		05 de maio de 2024
Prazo para reconsideração das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais		07 de maio de 2024
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração.		11 de maio de 2024
Análise dos Projetos		15 de maio a 28 de maio de 2024

Resultado da análise dos projetos	29 de maio de 2024
Prazo para recorrer do resultado da avaliação dos projetos	30 de maio de 2024
Resultado dos recursos da avaliação dos projetos	04 de junho de 2024
Divulgação do cronograma das entrevistas	04 de junho de 2024
Realização das entrevistas	05, 06 e 07 de junho de 2024
Resultado das entrevistas	11 de junho de 2024
Prazo para recorrer do resultado das entrevistas	12 de junho de 2024
Resultado dos recursos da avaliação das entrevistas	17 de junho de 2024
Resultado da análise de Currículo	17 de junho de 2024
Prazo para recorrer da análise do Currículo	Até 18 de junho de 2024
Resultado dos recursos da análise do Currículo	21 de junho de 2024
Resultado parcial	21 de junho de 2024
Prazo para recorrer do resultado parcial	24 de junho de 2024
Resultado do recurso sobre resultado parcial	27 de junho de 2024
Homologação do resultado final	28 de junho de 2024
Matrícula dos aprovados	10 e 11 de julho de 2024
Previsão de início das aulas	01 de agosto de 2024

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo 2024, em todas as suas etapas, será feita pela fixação de listagem em ordem decrescente de classificação, por linha de pesquisa, na página do Programa <http://propeg.uern.br/plandites> e/ou no SIGAA https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?l=pt_BR&id=1048

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 10.

12.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

12.3 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

12.4 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da avaliação do projeto; b) resultado das entrevistas; d) resultado da prova de títulos; e) do resultado parcial do processo seletivo.

12.5 As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues via e-mail: plandites@mestrado.uern.br de petição direcionada à Coordenação (Apêndice 11), na data e horário definidos em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinada a punho e escaneado.

12.6 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: plandites@mestrado.uern.br. O(a) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

12.7 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

12.8 Os pedidos de reconsideração e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no calendário deste edital.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no curso deverá ser realizada pelo(a) interessado(a), no período indicado no calendário deste edital, via SIGAA, em formulário específico disponível no Apêndice 12 deste edital.

13.2 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o curso de Mestrado em 2024 somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

13.3 O(a) candidato(a) que não realizou a entrega

do Diploma de Graduação no ato da inscrição, deverá apresentá-lo no ato da matrícula ou, em casos excepcionais, apresentar certidão de conclusão de curso emitida pela Pró-Reitoria de Graduação da respectiva IES.

13.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), cabendo à coordenação do PLANDITES convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação por linha de pesquisa, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

13.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), assinada por liderança indígena local.

13.6 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarada preto(a) e pardo(a), deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

13.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, deverá o(a) candidato(a) ser encaminhado(a) para avaliação por junta multiprofissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será excluído do Processo Seletivo 2024 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

14.2 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2024 do PLANDITES/UERN, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

14.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a realização das etapas do processo seletivo.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com consulta direta à Coordenação do PLANDITES, ao Conselho Administrativo do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

Pau dos Ferros-RN, 01 de março de 2024.

Presidente: Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra

Vice-presidente: Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares

Secretário: Me. Luciano Dias Delfino

Membros: Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior

Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza

ANEXO 1

LINHA 01 - DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO

Prof. Dr. Almir Mariano de Sousa Júnior - Engenharia de Produção, Doutorado em Ciência e Engenharia do Petróleo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Regularização Fundiária Urbana, Legislação Urbanística, Política de Habitação Popular, Cidades Inteligentes e Política de Desenvolvimento Urbano.

Prof. Dr. Cicero Nilton Moreira da Silva - Graduado em Geografia, Doutorado em Geografia - Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil.

Área de Interesse: Área de Semiárido e Seca, Espaço Agrário, Reforma Agrária, Desenvolvimento Rural, Território

e Movimentos Sociais, Educação do Campo, Dinâmicas Espaciais e Análise Regional, Ensino de Ciências Humanas e Sociais.

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Rural. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil. Área de Interesse: Economia Rural e Regional, Economia Social, Desenvolvimento Territorial, Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Desenvolvimento Regional, Cooperativismo, Agroindústria e Sustentabilidade.

Prof. Dr. Francisco do O de Lima Júnior - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Econômico - Instituto de Economia/Universidade Estadual de Campinas.

Área de Interesse: Economia Política da Urbanização / Economia Regional e Urbana / Desenvolvimento Regional / Espacialidades econômicas e Rede Urbana / Transformações econômicas regionais / Dinâmica territorial.

Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra - Graduado em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade do Estado do Ceará (UECE), Brasil.

Área de Interesse: Produção do espaço urbano; dinâmicas e interações urbano-regionais; aspectos da urbanização do território; mobilidade espacial da população; comércio e consumo urbanos e pequenas cidades.

Prof. Dr. Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho - Graduado em Gestão Ambiental, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Pesquisas científicas na área de Indicadores de Sustentabilidade, Avaliação de Impactos Ambientais, Poluição do Solo, Percepção Ambiental, Poluição dos Recursos Hídricos e, Gestão Ambiental; e atuação profissional na área de Auditoria Ambiental e, Sistema de Gestão Ambiental

Prof. Dr. José Elesbão de Almeida - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Brasil.

Área de Interesse: Desenvolvimento Econômico, Regional e Local. Planejamento Urbano e Regional, com ênfase no Semiárido. Teorias e Políticas de Desenvolvimento Regional. Estado, Políticas Públicas e Desenvolvimento Comparado. Inovações Tecnológicas e Desenvolvimento.

Prof. Dr. Ronie Cleber de Souza - Graduado em Ciências Econômicas, Doutorado em Desenvolvimento Econômico. Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.

Área de Interesse: Desenvolvimento Econômico, Economia Regional e Urbana, Planejamento Regional, Mercado de trabalho, Políticas públicas.

Profa. Dra. Maria Losângela Martins de Sousa - Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará (UFC), Brasil.

Área de Interesse: Geografia Física, com ênfase na Dinâmica Ambiental e Territorial, a partir dos seguintes temas: Relação Sociedade Natureza, Degradação Ambiental, Desertificação, Bacia Hidrográfica, Recursos Hídricos, Análise Ambiental e Ensino de Geografia.

LINHA 02 - PLANEJAMENTO, TERRITÓRIOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Prof. Dr. Ângelo Magalhães Silva - Graduado em Ciências Sociais, Doutorado em Ciências Sociais - Desenvolvimento Econômico e Regional. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil.

Área de Interesse: Estuda temas como Capitalismo, Políticas e Gestão Pública, Organizações e Desenvolvimento Econômico e Regional.

Prof. Dr. Bertolino José de Souza - Graduação em Educação Física, Doutorado em Antropologia Social e Cultural. Universidade de Coimbra, UC, Portugal.

Área de Interesse: Políticas de atenção em saúde com ênfase no Transtorno Mental. Etnografias no campo da Antropologia do cinema, corpo ou saúde de populações vulneráveis. Violências no território e estigmatização.

Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa - Graduado em Geografia, Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Área de Interesse: Experiências na área de Geografia, com ênfase em geotecnologias, atuando principalmente nos temas: sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica, cartografia, meio ambiente, ensino e

geografia, vulnerabilidade natural e ambiental em bacias hidrográficas.

Prof. Dr. José Giovanni Nobre Gomes - Graduado em Enfermagem, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil. Área de Interesse: Na área de Saúde/Enfermagem, com ênfase em Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde, Políticas de Saúde, Redes de Atenção à Saúde.

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves - Graduada em Geografia, Doutorado em Geografia. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Área de Interesse: Geografia; Planejamento Urbano e Regional; Ordenamento Territorial; Semiárido; Gestão e Políticas Públicas.

Profa. Dra. Sara Taciana Firmino Bezerra - Graduada em Enfermagem, Doutorado em Enfermagem. Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

Área de Interesse: Políticas de saúde, Saúde Coletiva, Redes de Atenção à Saúde, Território da saúde, Teorias da Enfermagem, Educação e Saúde, Doenças Crônicas, Hipertensão Arterial.

Profa. Dra. Themis Cristina Mesquita Soares - Graduada em Educação Física, Doutorado em Ciências da Saúde. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

Áreas de Interesse: Políticas de Saúde, Esporte e Lazer na relação com o Ambiente Urbano e o Desenvolvimento Regional. Ainda a relação entre a Crise Hídrica e Saúde Pública.

LINK DOS ANEXOS

[APÊNDICE 1: QUADRO DE VAGAS PLANDITES/UERN – SELEÇÃO 2024](#)

[APÊNDICE 2: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E RESPECTIVO REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO](#)

[APÊNDICE 3: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO](#)

[APÊNDICE 4: TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES](#)

[APÊNDICE 5: TABELA DE EQUIVALÊNCIA](#)

[APÊNDICE 6: NORMAS DE FORMATAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA](#)

[APÊNDICE 7: FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO](#)

[APÊNDICE 08: FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA](#)

[APÊNDICE 09: FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#)

[APÊNDICE 10: FORMULÁRIO DE MATRÍCULA](#)

[APÊNDICE 11: FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#)

[APÊNDICE 12: AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA](#)

Portaria Nº007/2024 – DEAD/ UERN

Constitui comissão de avaliação do processo seletivo para tutores(as) a distância e formação de cadastro de reserva do curso de LICENCIATURA EM MÚSICA, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPES, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº032/2024 - DEAD/FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/ FUERN, Prof. Gianni Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO o processo seletivo para tutores(as) a

distância e formação de cadastro de reserva do curso de LICENCIATURA EM MÚSICA, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPEs, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº032/2024 - DEAD/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão de avaliação do processo seletivo para tutores(as) a distância e formação de cadastro de reserva do curso de LICENCIATURA EM MÚSICA, ofertado na modalidade a distância pela UERN e financiado pela UAB/CAPEs, sendo o processo seletivo regido pelo edital nº032/2024 - DEAD/FUERN.

- Ulisses de Melo Furtado – Presidente
- Angélica de Freitas Alves – Membro
- Deborah Mithya Barros Alexandre – Membro
- Diva Wellk de Oliveira Santos - Membro
- Jônatas Andrade de Oliveira – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 01 de março de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3654/2022 – GP/FUERN

Portaria No 008/2024 – GD/FACEM

Nomeia os membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Gestão Ambiental - FACEM, Campus Central.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Memorando nº nº 8/2024/UERN - FACEM - DGA/UERN - FACEM/UERN - REITORIA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410178.000016/2024-50. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Gestão Ambiental, Campus Central:

- Profª. Drª. Anne Katherine de Holanda Bezerra Rosado - matrícula 12619-5;
- Profª. Drª. Welka Preston Leite Batista da Costa Alves - matrícula 12917-8;
- TNS Emanuelle Roberta da Silva Melo - matrícula 12553-9;
- Representação Discente - Discente Eloísa Fernanda de Oliveira, matrícula 21008531.

Art. 2º. Revogar a Portaria Nº 022/2022 – GD/FACEM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto

Diretor da FACEM

Matrícula 1600-4

Port. No 1580/2022 – GP/FUERN

Portaria Nº 009/2024 – GD/FACEM

Nomeia os membros da Comissão de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências Contábeis (CDA), Campus Central.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o Memorando nº 6/2024/UERN - FACEM - DCC/UERN - FACEM/UERN - REITORIA, que solicita a instituição da Comissão de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências Contábeis;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 60/2022-CD/FUERN regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO as orientações contidas no Memorando-Circular nº 25/2022/UERN - PROGEP UERN, para a instituição da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Desempenho Acadêmico do Departamento de Ciências Contábeis, Campus Central, composta pelos servidores indicados abaixo:

- Presidente - Jorge Fernandes Jales Neto - Mat. 4916-6;
- Docente indicado pela Plenária - Auris Martins de Oliveira - Mat. 1559-8;
- Secretário do Departamento - Caio César Silva Cavalcante - Mat. 12633-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mossoró-RN, 01 de Março de 2024.

Prof. Dr. Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque Neto

Diretor da FACEM

Matrícula 1600-4

Port. Nº 1580/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 03/2024-COMISSÃO ELEITORAL-FANAT

Torna público o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Eleitoral da FANAT, em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, para o quadriênio 2024-2028, torna público o resultado do processo eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da FANAT, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução 14/2020 - CONSUNI e 02/2021 - CONSUNI.

Resultado:

Candidatura Vencedora:

Para Diretor: José Ronaldo Pereira da Silva

Candidatura Vencedora:

Para Vice-Diretor: Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça

Relatório Final da Votação: Relatório de Votação

Mossoró, 01 de março de 2024

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria-SEI No 527, DE 25 DE outubro DE 2023.

Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino

Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Maximiliano Araújo da Silva Lopes

Profa. Ceres Germanna Braga Moraes

Prof. Leandro Bezerra de Lima

Prof. Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho

TNS Rodrigo Vidal de Moura

Discente Gabriel Oliveira Barbosa

Edital Nº 02/2024 – COMISSÃO ELEITORAL - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Divulga resultado das eleições para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Biológicas para o biênio 2024 a 2026.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI nº 01/2023 – DECB de 02 de março de 2023, para coordenar o processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Biológicas (DECB), para o Biênio 2024-2026, nos termos do Regimento Geral da UERN, Resolução nº

14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI.

DIVULGA o resultado das eleições realizadas no dia 06 de fevereiro de 2024, via SIGEleição, seguindo as normas estabelecidas no Edital Nº 018/2023 – Comissão eleitoral – Departamento de Ciências Biológicas.

1. Do resultado da Eleição para Chefe do Departamento de Ciências Biológicas

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	215
Docentes	20
Técnicos	3
Alunos	192
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	75
Docentes	18
Técnicos	3
Alunos	54
TOTAL DE ABSTENÇÕES	140
Docentes	2
Técnicos	0
Alunos	138
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	75
Docentes	18
Técnicos	3
Alunos	54
TOTAL DE VOTOS BRANCOS	1
Docentes	1
Técnicos	0
Alunos	0
TOTAL DE VOTOS PARA JOSÉ EGBERTO MESQUITA PINTO JÚNIOR	75
Docentes	18
Técnicos	3
Alunos	54

2. Do resultado da Eleição para Subchefe do Departamento de Ciências Biológicas

TOTAL DE ELEITORES APTOS AO VOTO	215
Docentes	20
Técnicos	3
Alunos	192
TOTAL DE ELEITORES VOTANTES	74
Docentes	18
Técnicos	3
Alunos	53
TOTAL DE ABSTENÇÕES	141
Docentes	2
Técnicos	0
Alunos	139
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	74
Docentes	18
Técnicos	3
Alunos	53
TOTAL DE VOTOS BRANCOS	2
Docentes	1
Técnicos	0
Alunos	1
TOTAL DE VOTOS PARA DANIEL-LE PERETTI	74
Docentes	18
Técnicos	3

3. Dispostos o resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral proclama que:

- a) O professor Esp. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, matrícula número 01828-7, foi eleito para exercer a função de chefe do Departamento de Ciências Biológicas, para o biênio 2024 – 2026, com 100% dos votos válidos.
- b) A professora Dra. Danielle Peretti, matrícula número 05313-9, foi eleita para exercer a função de subchefe do Departamento de Ciências Biológicas para o biênio 2024 – 2026, com 100% dos votos válidos.

Mossoró-RN, 1º de março de 2024.
Professor Dr. Iron Macêdo Dantas

Presidente da Comissão Eleitoral
Mat. 01594-6 / Portaria SEI nº 01/2023 – DECB de 02 de março de 2023.

Portaria-SEI Nº 89

Nomeia a presidente da Comissão do Aniversário dos 50 anos do Campus Avançado de Assu (CAA).

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Portaria nº 13, de 12 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

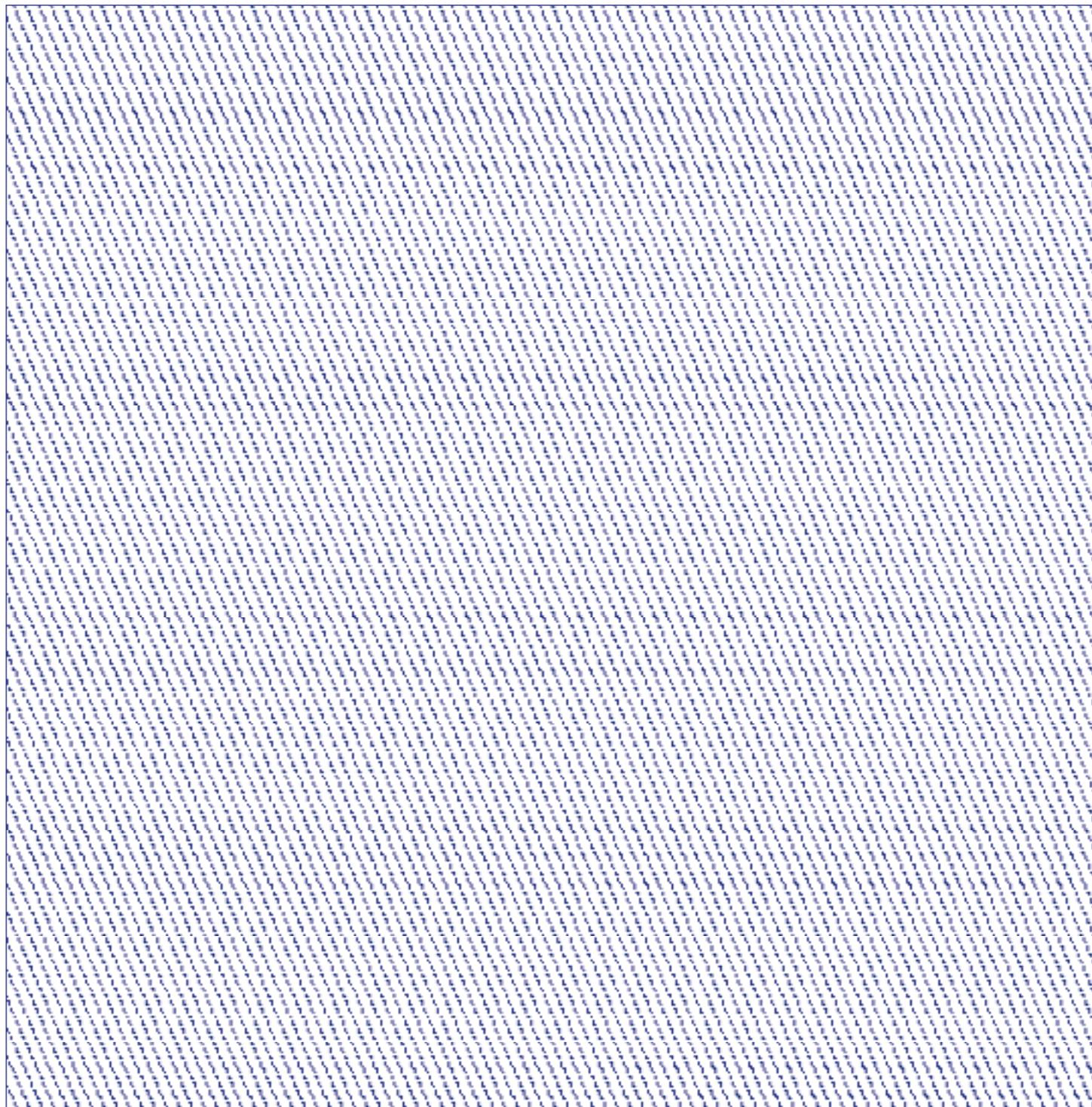
Art. 1º Nomear a Servidora Helenora Rocha da Costa, matrícula 11038-8 como Presidente da Comissão do Aniversário dos 50 anos do Campus Avançado de Assu (CAA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 3º - O prazo prescricional desta portaria é de 30 de setembro de 2024, para a conclusão dos trabalhos.

Campus Avançado de Assu (CAA), em 01 de março de 2024.

Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho
Diretor do Campus Avançado de Assu (CAA)
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Kananda Emily Freire da Silva

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145